



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 061/2024)**

Torna-se público que (a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, por meio da Diretoria Administrativa - Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 05/06/2024**

**Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **refil de tinta Canon GI -10, original**, para impressora multifuncional tanque de tinta **CANON G7010** e **toners, original**, para as impressoras **Brother modelo MFC-L6902DW**, referência da **tinta TN3492BR**, com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **2 lotes**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	1	Refil de tintaCanon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$ 103,51	R\$ 18.631,80	Petrolina-PE	10 dias corridos
1	2	Refil de tintaCanon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$ 103,51	R\$ 13.456,30	Petrolina-PE	10 dias corridos
1	3	Refil de tintaCanon GI-10 <M> 70ml,	120	R\$ 103,51	R\$ 12.421,20	Petrolina-PE	10 dias corridos



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		Magenta					
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$ 103,51	R\$ 12.421,20	Petrolina-PE	10 dias corridos
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR –20.000 impressões	5	R\$ 582,72	R\$ 2.913,60	Petrolina-PE	10 dias corridos
<b>Valor total Lote I</b>							<b>R\$ 56.930,50</b>
<b>Valor total Lote II</b>							<b>R\$ 2.913,60</b>

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; ser ajustada.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### ***4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação*
  - 9.13.2. *ANEXO II - Termo de Referência;*
  - 9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
  - 9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
  - 9.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços*

Petrolina -PE, 27 de maio de 2024

Marta Regina Pereira dos Santos  
Diretora



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.1 - A REGULARIDADE FISCAL e a REGULARIDADE TRABALHISTA serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**2.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.**

**2.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**2.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.**

**2.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

**2.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.**

**2.1.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**2.1.1.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.](#)



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem comum – **refil de tinta Canon GI -10**, original, para impressora multifuncional tanque de tinta **CANON G7010** e toners, original, para as impressoras **Brother modelo MFC-L6902DW**, referência da **tinta TN3492BR**, com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente aquisição faz-se necessária para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **refil de tinta Canon GI -10, original**, cores (preto, ciano, magenta e amarelo) para **impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010** e toners **tinta, original, Ref. TN3492BR para impressora Brother modelo MFC-L6902DW**, a fim de atender as demandas de impressão de guias, pareceres, despachos e demais documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do órgão.

**3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, já que o serviço é de baixo valor e complexidade, a modalidade adequada para a contratação é DISPENSA, a qual se mostra mais célere e econômica para a administração.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$ 103,51	R\$ 18.631,80
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$ 103,51	R\$ 13.456,30
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	R\$ 103,51	R\$ 12.421,20
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$ 103,51	R\$ 12.421,20
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	R\$ 582,72	R\$ 2.913,60

**A quantidade estimada pelo setor é suficiente para um período de aproximadamente 2 anos, calculado com base na utilização do ano anterior.**

**Para a pesquisa de preço foi utilizado o sistema Banco de Preços, sendo adotado a média de preços obtidos, sítio eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>**

## **5. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, 107 e 124, da Lei nº 14.133/21

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**6.2** Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. DA ENTREGA / EXECUÇÃO**

**7.1** A entrega será realizada de forma parcelada, à medida que for solicitado pelos setores, nos termos do Contrato e deste Termo de Referência.

**7.2** A CONTRATADA responderá por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação, excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles proveniente.

### **8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação será mediante o procedimento DISPENSA, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

### **9. DO VALOR ESTIMADO E DO PARCELAMENTO**

**9.1** A estimativa de preços foi feita com base na Lei 14.133/21 e na Instrução normativa Seges/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, obedecendo os parâmetros e prioridades estabelecidos.

Assim, após ampla pesquisa, verificou-se a impossibilidade de estabelecer a média de preços com base no art 5º, incisos I e II, da Seges/ME nº 65/21, razão pela qual houve a necessidade de busca em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme dispõe o inciso III da instrução, e na sequência, na busca de encontrar as características exatas dos itens cotados e que apresente um preço justo para a administração foi solicitado a cotação direto com o fornecedor, mediante solicitação via e-mail (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021),

Por fim, com o objetivo de otimizar o processo de aquisição a Dispensa foi dividida em dois lotes, no **Lote 1** teremos os refis de tintas indispensáveis para o funcionamento da impressora Canon G7010, que para pleno funcionamento necessita da junção das 4(quatro) cores de tinta, devendo assim, haver



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

a mesma especificação, padronização e compatibilidade entre os itens o que faz emergir a necessidade de compra conjunta, já o **Lote 2** contará apenas com um único item, Toner para a Impressora Brother modelo MFC-L6902DW.

Isso permite que a Câmara Municipal negocie e finalize os contratos de compra separadamente para cada lote, facilitando o acompanhamento e a gestão do processo de aquisição, além de ser economicamente mais atrativo aos licitantes.

**9.2 O valor máximo total estimado para o LOTE I é de R\$ 56.930,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) e para o LOTE II é de R\$ 2.913,60 (dois mil e novecentos e treze e sessenta centavos).**

**Total Lote I e II R\$ 59.844,10 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**

## **10. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado num prazo de até 25 (vinte) dias após envio da nota fiscal do fornecimento do item que foi efetivamente entregue, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

## **11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** O prazo máximo para entrega da mercadoria será de até dias corridos **10 (dez) dias corridos**, contados do pedido de fornecimento.

**11.2** Os objetos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina, no período de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 13h, localizada na Praça Santos Dumont - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-200.

## **12. DA VALIDADE**

**12.1** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses.

**12.2** O período de validade será iniciado somente após o aceite do Contratante.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Entregar o material em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado neste termo e contrato.

**13.2** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**13.3** Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**13.4** Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

**13.5** Efetuar a troca do material que se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Petrolina.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**14.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**14.4** Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

**14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

Petrolina/ PE, 8 de abril de 2024.

Marta Regina Pereira dos Santos

Diretora da Câmara



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**ANEXO II.1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

Procedimento numeração 1DOC 061/2024

**2. Área Requisitante:**

Setor: Patrimônio

**3. Requisição do Setor Solicitante**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem comum – **refil de tinta Canon G1 -10, original, para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners, original, para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW referência da tinta TN3492BR** com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina.

**4. Introdução**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso I.

**5. Necessidade da contratação**

**5.1** Após análise do pedido sugere-se uma aquisição suficiente para um período de aproximadamente 2 (dois) anos, devendo ser fornecida à medida que for solicitado pelos setores.

**5.2** Ressalta-se que a aquisição é necessária, visto que se trata de uma demanda contínua, não podendo haver paralisação de impressões de guias, pareceres, despachos e demais documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do órgão.

**5.3** Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, refere-se à realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

**5.4** A Câmara Municipal de Petrolina não possui contrato de comodato (Outsourcing) de impressora, pois tem a sua disposição uma quantidade de equipamentos que suprem as demandas e por



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

consequente necessita periodicamente fazer aquisição de insumos toners para suprir o funcionamento dos equipamentos.

#### **6. Requisitos a serem Atendidos pelo Futuro Contratado**

**6.1** - Fornecer o objeto deste estudo, de acordo com o Termo de Referência, após autorização específica da Câmara de Vereadores, nos termos estabelecidos, bem como, caso necessário, providenciar a imediata substituição dos serviços/produtos prestados/entregues fora das especificações contidas no Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de fabricação.

**6.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.

#### **7 Estimativa da Quantidade e Valor**

**7.1** Com base na estimativa de uso no último ano, verifica-se que a quantidade de cada item a ser contratada para um período de aproximadamente 2 (dois) anos é de:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$ 99,00
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$ 99,00
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	R\$ 99,00
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$ 99,00
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	R\$ 547,95

**Valores de referência baseados na última contratação e na mediana de preços do sistema Banco de Preços.**

#### **8. Levantamento de Mercado**

**8.1** Após pesquisa no mercado verificou-se que existem algumas empresas que fornecem o objeto solicitado, qual seja, tinta para impressora Canon GI-10 e toner para impressora Brother modelo TN3492BR.



## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

### Casa Vereador Plínio Amorim

---

**8.2** Consoante dispõe o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ \$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

**8.3** Dessa forma, os estudos preliminares indicam que a contratação deve se dar por **DISPENSA**, já que o serviço é de baixo valor e complexidade, ainda, a modalidade é mais célere e econômica para a administração.

### **9. Descrição da Solução como um todo**

**9.1** O objeto consiste na aquisição de refil de tinta Canon GI -10, original, cores (preto, ciano, magenta e amarelo) para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners, original, na cor preto para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW referência da tinta TN3492BR.

**9.2** Considerando que aquisição deve ocorrer por demanda sugere-se que a entrega dos itens ocorra de forma parcelada e contínua, conforme a solicitação dos setores.

**9.3** As especificações encontram-se detalhadas encontra-se no neste ETP e Termo de Referência.

**9.4** O prazo de entrega do material é de até 10 (dez), contados da data de solicitação da demanda, em horário de expediente (7:00 às 13:00h) de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: **Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina- PE, Cep: 56304-200.**

### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O objeto será parcelado, sendo dividido por lotes, no primeiro Lote teremos os Refis de Tinta para a impressora CANON G7010 e o segundo Lote abrangerá os Toners para a impressora Brother modelo MFC- L6902DW.

### **11. Resultados pretendidos**

**11.1 Continuidade Operacional:** Garantir que as impressoras da Câmara Municipal tenham suprimentos adequados de tinta para a realização das atividades diárias, como impressão de documentos oficiais, relatórios e comunicados, continuem sem interrupções.

**11.2 Eficiência e Produtividade:** Ter tintas disponíveis para recarga ou substituição conforme necessário para manter as impressoras em pleno funcionamento, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de forma eficiente e sem atrasos devido à falta de suprimentos.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**11.3 Qualidade de impressão:** Utilizar tintas de alta qualidade e originais ajuda a garantir uma qualidade de impressão superior, com cores nítidas, texto legível e imagens claras, o que é essencial para documentos oficiais e comunicações da Câmara Municipal.

**11.4 Economia financeira a longo prazo:** Embora possa parecer um investimento inicial, a compra de tintas originais pode ajudar a evitar custos adicionais associados a problemas de impressão causados por tintas de baixa qualidade, como manutenção da impressora, substituição de cartuchos danificados e reimpressão de documentos mal impressos.

**11.5 Conformidade e profissionalismo:** Manter as impressoras abastecidas com tintas originais demonstra um compromisso com a qualidade, a confiabilidade e a conformidade com os padrões estabelecidos, o que é importante para uma instituição governamental como a Câmara Municipal.

**11.6 Satisfação do usuário:** Assegurar que as impressoras estejam sempre prontas para uso, com tintas adequadas e de qualidade, contribui para a satisfação dos funcionários e dos usuários finais que dependem dessas impressoras para realizar suas tarefas diárias.

Em resumo, a compra de tintas para impressoras para a Câmara Municipal de Petrolina visa garantir a continuidade operacional, a qualidade de impressão, a eficiência e a satisfação do usuário, ao mesmo tempo em que demonstra um compromisso com a excelência e a conformidade institucional.

## **12. Providências a serem Adotadas**

- Elaboração ETP;
- Elaboração de Termo de Referência;
- Orçamento estimativo;
- Dispensa Eletrônica;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Elaboração do contrato;

## **13. Contratações correlatas ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas a serem realizadas com o objeto descrito neste termo.

## **14. Análise de risco**

### **14.1 Impactos Ambientais**

Não se aplica, pois a presente contratação não apresenta riscos ambientais.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**15. Declarações da viabilidade ou não da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, em observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, apresenta-se por meio de realização de **DISPENSA**, devido à especificidade da solução, valor e peculiaridades técnicas regionais.

**Petrolina- PE, 04 de abril de 2024**

**Hérica Ingrid Briene**  
**Setor de Compras**





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**Anexo III – Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº X/2024

Processo administrativo 061/24(Nº 1DOC)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA E  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 11.473.675/0001-74, com sede à Praça Dumont, s/nº, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.34-200. Neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, bairro:xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade/ Estado, Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o **processo administrativo nº xxxxxxxx** e a proposta da **CONTRATADA**, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem comum – **refil de tinta Canon G1 -10, original, para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners, original, para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW referência da tinta TN3492BR** com a finalidade de atender as demandas dos setores



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste contrato e Termo de Referência e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- 2.1** Pagar a importância correspondente ao serviço contratado.
- 2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**

- 3.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1** O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, iniciando a sua execução após Ordem de fornecimento.
- 4.2** O contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	

**5.3.** O contrato terá o valor máximo de **R\$xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** enquadrando-se na modalidade Dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II da lei 14.133/21, serviços e compras.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 A CONTRATANTE** efetuará o pagamento após finalizado o serviço contratado, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições dos arts. 124 ao 126 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 115, 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

**10.2** - No caso do Inciso II do art. 138, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.3** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PETROLINA**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina, PE, x de x de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de refil de tinta Canon GI -10, original, para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners original para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW, referência da tinta TN3492BR, com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Proposta que faz a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**1.1 - Razão Social:**

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

**2 - Condições Gerais da Proposta:**

**2.1 - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.**

**3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$	R\$
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$	R\$
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	R\$	R\$
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$	R\$
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	R\$	R\$

**Valor Total Lote 1: R\$**

**Valor Total Lote 2: R\$**

**4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2** - **Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.**

**4.3** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**